

SUPERVISÃO DA ÁREA DE PESQUISA CIENTÍFICA (SAPC)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

EDITAL 01/2023

A Supervisão da Área de Pesquisa Científica (SAPC), vinculada à Direção Geral do Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS, no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção e de regras gerais para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e para o período de 2023-2024.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital está regido pelas diretrizes estabelecidas no Regimento de Pesquisa da UNIGOIÁS e no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq.

Entende por Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) estudantes que receberão bolsa para a realização de pesquisa fomentada pelo CNPq e administrada pela UNIGOIÁS.

Entende por Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) estudantes que **não** receberão bolsa para a realização de pesquisa, mas querem participar do programa, podendo estes, após aprovados e participantes do projeto, virem a receber bolsas, caso haja, ou substituir os bolsistas, em caso de desistência ou desligamento.

2 - DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) tem como objetivo a inserção dos discentes da UNIGOIÁS na pesquisa científica em suas diferentes áreas e fomento de atividades científicas. Qualquer estudante de graduação, regularmente matriculado, pode participar do programa (essa também é uma condição para o recebimento da bolsa). A duração do programa é de 1 (um) ano com dedicação do discente de 20 horas mensais, devendo ser cumprida conforme plano de trabalho do(a) orientador(a).

3 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) atende à Norma Específica RN 017/2006 do CNPq quanto às bolsas de iniciação científica. O presente edital destaca alguns pontos, sendo necessário que o(a) candidato(a) faça a leitura com atenção da norma.

3.1 Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) são programas voltados para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

3.2 Objetivos Gerais

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3.3 Objetivos Específicos

Em relação às instituições:

- a) Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- c) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

- d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

Em relação aos bolsistas:

- e) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 - DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

O PIBIC e o PIVIC são destinados aos estudantes de Graduação da UNIGOIÁS que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Será selecionado, por meio de processo seletivo do(a) orientador(a) e/ou SAPC, e desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido à SAPC;
- b) Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação nos semestres correspondentes aos períodos de vigência da bolsa, preferivelmente sem reprovação;
- c) Não estar matriculado nos dois últimos semestre de seu curso ou ser formando;
- d) Ter currículo ativo na plataforma Lattes;
- e) Dedicar-se, no mínimo, 20 horas mensais, conforme plano de trabalho do professor.

5 - DOS PRODUTO DO PIBIC

A produção final dos(as) alunos(as) participantes, em coautoria com os(as) docentes-orientadores(as) e coorientadores(as), deverá ser, preferencialmente, um artigo científico a ser

produzido durante a participação do(a) aluno(a) no programa, seguindo o cronograma feito pelo(a) orientador(a) e aprovado pela Supervisão da Área de Pesquisa Científica (SAPC).

É necessário que, ao final, o artigo (ou a produção oral) e o relatório final sejam encaminhados junto a uma carta de submissão e/ou aprovação em um periódico com Qualis-Capes (no caso de artigo) e, preferencialmente, indexado em alguma plataforma de promoção de pesquisa científica. Os produtos não podem ser os mesmos do TCC ou equivalentes.

Os produtos devem identificar a UNIGOIÁS, bem como que foram produzidos com apoio do CNPq por meio do PIBIC. Além desses requisitos, outras normativas acerca da publicação devem ser consultadas na SAPC antes de enviar o trabalho para publicação.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A inscrição dos(as) candidatos(as) será, exclusivamente via e-mail. Os documentos, abaixo listados, devem ser enviados pelo(a) candidato(a) para renato.dering@unigoias.com.br entre os dias **12 de junho de 2023 até 27 de junho de 2023, às 17h.**

Documentos a serem enviados via e-mail:

1. Nome completo, número de matrícula, WhatsApp e curso que faz na UNIGOIÁS (incluindo período e modalidade);
2. Histórico Acadêmico ou relatório de notas retirado via portal (pode ser o modelo simples). Caso seja aluno do 1 período, sugere-se que envie informações referentes ao item 4, bem como carta de indicação de algum(a) professor(a) da UNIGOIÁS;
3. Link do Currículo Lattes;
4. Outros documentos que o candidato achar pertinentes (carta de motivação, publicações realizadas, certificados em participação em eventos etc.).

Em caso de dúvida ou auxílio na inscrição, o Prof. Dr. Renato Dering fará atendimento presencial no dia 16 de junho de 2023, das 09h às 11h30 e 14h às 18h30, na sala 1, Bloco H.

7 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 DAS VAGAS

Ao total, serão distribuídas 5 (cinco) bolsas PIBIC. As vagas de PIVIC serão direcionadas às pessoas que ficarem na lista de espera. As vagas estão distribuídas por Curso ou Área, conforme segue abaixo. Visando à interdisciplinaridade, o (a) aluno(a) poderá se inscrever em qualquer uma das vagas, independentemente de seu curso de origem. Para tanto, será avaliada a trajetória e conhecimento do aluno.

CURSO: AGRONOMIA		
Professor(a/es/as) Orientador(a/es/as)	Vagas	
	PIBIC	Voluntário
Profa. Dra. Leandra Regina Semensato	1	-

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA		
Professor(a/es/as) Orientador(a/es/as)	Vagas	
	PIBIC	Voluntário
Prof. Dr. Hugo Delleon da Silva	1	-

ÁREA: LICENCIATURAS		
Professor(a/es/as) Orientador(a/es/as)	Vagas	
	PIBIC	Voluntário
Profa. Dra. Márcia Inês da Silva	1	-

ÁREA INTERDISCIPLINAR (TODOS OS CURSOS DA IES)		
Professor(a/es/as) Orientador(a/es/as)	Vagas	
	PIBIC	Voluntário
Prof. Dr. Renato de Oliveira Dering	1	-
Profa. Dra. Ludimila Stival Cardoso	1	-

7.2 A seleção ocorrerá em três etapas:

ETAPA 1 – Inscrição e análise dos documentos enviados

Etapa de confirmação dos documentos enviados e análise de toda a documentação enviada, analisando sua veracidade e avaliando a motivação, notas etc. Essa etapa é eliminatória.

ETAPA 2 – Entrevista

O(A) candidato(a) será entrevistado(a) pela banca de seleção sobre seu histórico acadêmico, currículo Lattes e motivação para a pesquisa. Os (As) alunos(as) que não comparecerem ou tiverem nota abaixo de 6 (seis) pontos, serão excluídos do processo seletivo. Essa etapa só ocorrerá se houver empate na primeira. A data da entrevista será dia 01 de agosto no período vespertino e noturno, via Teams ou presencial (a depender do horário do estudante na IES).

O resultado definitivo será divulgado na data provável de 04 de agosto de 2023.

8 - DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E VALORES DA BOLSA

As bolsas deste programa serão concedidas pelo programa PIBIC/CNPq tendo início em setembro de 2023, com duração de 12 meses. O(A) discente selecionado(a) para participar do PIBIC, ao ser efetivado/a, é denominado Bolsista de Iniciação Científica do programa PIBIC e receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Cabe ao(à) orientador(a), nos dois primeiros meses de início do programa, elaborar a versão final do projeto de pesquisa (conforme modelo específico), formalizando-o com toda a equipe de pesquisa, cronograma de execução e demais itens, conforme modelo.

O(A) orientador(a) deverá entregar, no final de cada semestre, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

A renovação da bolsa para o segundo semestre é condicionada à matrícula no prazo correto e ao relatório do(a) orientador(a). O(A) aluno(a) que não realizar a matrícula no prazo determinado pelo calendário acadêmico ou reprovado em todas as disciplinas do semestre perderá automaticamente a bolsa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

Os (As) bolsistas deverão desenvolver as atividades sob a orientação do(a) orientador(a) do projeto e cumprir com as obrigações contidas neste edital, sobretudo, a entrega dos relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, cuja entrega condiciona a atribuição da bolsa do PIBIC a ser realizada pelo CNPq e de manutenção pela UNIGOIÁS.

Os bolsistas e voluntários ainda terão que participar dos cursos de formação oferecidos pela SAPC, a fim de conhecer mais sobre o âmbito da pesquisa.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e os procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) do Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS. O preenchimento das vagas imediatas e ao longo do período, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos será realizado observando-se a ordem de classificação de alunos(as) selecionados(as) neste processo seletivo. Na inexistência de candidatos(as) ou casos omissos, a Supervisão da Área de Pesquisa Científica (SAPC) em conversa com o(a) orientador(a) poderá efetuar a substituição por indicação.

O discente que vier a ser desligado do PIBIC perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não ficará impedido de candidatar-se novamente a outro edital de bolsas. Outras disposições não contidas em edital serão avaliadas pela Supervisão da Área de Pesquisa Científica (SAPC).

Goiânia, 15 de maio de 2023.

Prof. Dr. Renato de Oliveira Dering
Supervisor da Área de Pesquisa Científica – SAPC